



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(0513)670-1800 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 050/2021**  
**DISPENSA ELETRONICA Nº 083/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR** e a empresa **EDIFICA ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, inscrito no CPF sob o nº 522.842.800-30, portador da cédula de identidade nº 4052944867, residente e domiciliado no Município de Amaral Ferrador, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **EDIFICA ENGENHARIA, ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.807.380/0001-31, com sede na Av. 23 de Maio nº 785, Bairro Centro, CEP 95.340-000 em NOVA BASSANO/RS, neste ato representado por **JULIANA ARTIFON SEGALAN**, brasileira, casada Engenheira Civil, portadora da cédula de identidade sob o nº. 9073863129 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 008.461.930-94, residente e domiciliado na Rua Mario Cini nº 101 apto 502, Bairro Centro, CEP 95340-000, em NOVA BASSANO/RS, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, na forma e condições dispostas a seguir:

**TÍTULO I**  
**DO OBJETO**

**PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços profissionais técnicos de engenharia civil para execução de Projeto de edificação como construído “As Built” das escolas municipais de ensino fundamental professora Jurema Carvalho de Oliveira (área 1.076 m<sup>2</sup>) e escola municipal de ensino fundamental Padre Arlindo Pochmann (área 972,28m<sup>2</sup>). Os serviços de acessória e consultoria incluem: Projeto Arquitetônico: medição do local com levantamento de níveis; Planta humanizada: representação dos ambientes dos projetos vistos do topo, mostrando a relação entre os ambientes e as proporções fiéis dos espaços; Cortes transversais e longitudinais com representação fiel de alturas e estrutura de cobertura (de todas as fachadas); Fachadas (norte, sul, leste e oeste); Planta de situação e localização com ruas indicadas; Locação de mobiliário (salas, cozinha, refeitório, área externa com representação de áreas cobertas e não cobertas...), fielmente ao disposto nas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(0513)670-1800 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

escolas; Projeto elétrico contendo a representação gráfica e escrita detalhada das instalações elétricas da construção. (Locação de todas tomadas baixas, médias e altas), posicionamento de lâmpadas e tomadas nos corredores); Medições de todos os cômodos, bem como tamanhos de portas e janelas; Representação de áreas externas e todos acessos, contendo escadas e rampas, fielmente detalhadas, com inclinações e altura de degraus (corte e topo); Projetos com medida dos acessos existentes; Detalhamento dos reservatórios existentes; Desenho em formato editável (DWG) – entregue a prefeitura Municipal de Amaral Ferrador, bem como impressos, memorial descritivo da construção e relatório fotográfico. Todos os projetos devem contar escala real, detalhados em 1/100 e detalhes 1/50. Indispensável profissional no local para levantamento e execução dos projetos

**Único** – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**TÍTULO II**  
**DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**SEGUNDA** – Os serviços aqui descritos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, cujo material impresso (projetos, croquis, memoriais, etc) deverão ser entregues na Praça 4 de Maio, 16, Centro, em Amaral Ferrador, na Secretaria Municipal de Obras.

**TÍTULO III**  
**DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

**TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços objeto deste, o valor fixo e irrevogável de **R\$ 9.478,66 (nove mil quatrocentos e setenta e oito reais com sessenta e seis centavos)**, em depósito em conta corrente, fornecida pela contratada;

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e aceite pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – O preço avençado compreende todos os custos com mão-de-obra, títulos, taxas, seguros, encargos previdenciários, equipamentos de proteção individual e todas as demais exigências de preservação e proteção do trabalhador, bem como transporte e outros encargos de natureza fiscal, parafiscal e demais despesas diretas ou indiretas indispensáveis ou necessárias à execução



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(0513)670-1800 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

dos serviços que constituem o objeto deste contrato, observadas as normas relativas à retenção tributária e as que impliquem elisão da responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**.

**TÍTULO IV**  
**DAS RETENÇÕES**

**QUARTA** – O **CONTRATANTE** procederá com o desconto do valor relativo ao ISS/ISSQN, bem como procederá com a retenção dos percentuais relativos ao Imposto de Renda, INSS ou qualquer outro imposto que a lei assim determinar incidente direta ou indiretamente na prestação de serviços, na forma do § único da cláusula terceira.

**TÍTULO V**  
**DA RELAÇÃO JURÍDICA**

**QUINTA** – O presente contrato se regerá pelas normas de direito aplicáveis, ficando expressamente ajustado que a prestação de serviços aqui regulamentada, ainda que nas dependências do **CONTRATANTE**, não gera vínculo de emprego. O **CONTRATANTE** não responderá, portanto, por quaisquer obrigações sociais, de natureza trabalhista, previdenciárias ou fiscais, ou por qualquer outra postulação fundada em suposta relação de emprego.

**TÍTULO VI**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente na rubrica orçamentária:

FUNDEB – Ensino fundamental – 1686 - 3.3.90.39.00.00.00.

**TÍTULO VII**  
**DO FORO**

**SÉTIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**TÍTULO VIII**  
**DA EFICÁCIA JURÍDICA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
***Secretaria Municipal de Administração***  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(0513)670-1800 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**OITAVA – E**, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 27 de Maio de 2021.

Pelo <b>CONTRATANTE</b>	Pela <b>CONTRATADA</b>
<b>NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA</b> Prefeito Municipal	<b>JULIANA ARTIFON SEGALAN</b> Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: